



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em _____/_____/____

Nº _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Reorganiza o Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Angélica MS e de outras providencias."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, MS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 22, Inciso IV, Parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Poder Legislativo, os cargos de provimento em Comissão de provimento efetivo e fixa a remuneração conforme os anexos I, II e III, que é parte integrante a esta lei.

Art. 2º - A cada 05 anos de exercício, contínuo ou não, de cargo previsto nesta lei, proporcionará o respectivo adicional, conforme constante da Tabela 1 do Anexo III desta lei.

Parágrafo único - Os servidores lotados na data de publicação desta lei, efetivos ou não, que vierem a ser aprovados e nomeados em concurso público, terão direito ao aproveitamento do tempo de serviço previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º - As gratificações previstas na Tabela II do Anexo III terão caráter transitório, sendo atribuídas aos servidores pela presidência da mesa diretora, em função de responsabilidade, desempenho ou regime de trabalho diferenciado

Art. 4º - A previsão legal dos cargos constantes dos anexos modificados não obrigam o seu preenchimento, que deverá sempre observar os limites legais das despesas com pessoal.

Art. 5º - A Mesa Diretora oferecerá em até 60 dias após a publicação desta lei, as vagas possíveis, em concurso público destinado ao seu provimento.

Art. 6º - Fica enquadrado a atual função de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Angélica-MS, para Assistente de Administração, símbolo NM-1.

Art. 7º A Mesa Diretora terá o prazo de 06 (seis) meses para cumprir o disposto nesta Lei, com a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica, MS, 25 de Novembro de 2014.

APROVADO

Em 1.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 17/11/2014


ALMIR FAGUNDES

Presidente

APROVADO

Em 2.a Discussão e Votação

em Sessão do dia 24/11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA - PLENÁRIO JOSÉ MAZOLA ANACLETO BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CC - 1	Diretor Geral	Nível superior completo ou notória capacidade para exercício das funções	08:00 horas	01
CC- 2	Diretor Técnico de Gestão Pública	Nível Médio Completo com Registro no CRC	08:00 horas	01
CC - 3	Assessor Parlamentar	Nível médio completo ou notória capacidade para o exercício das funções	08:00 horas	09



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Presidente

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
NS – 1	Advogado	Nível superior completo com registro na OAB	04:00 horas	01
NS – 2	Contabilista	Nível superior completo com registro no CRC	04:00 horas	01
NM – 1	Assistente de Administração	Nível médio completo e conhecimentos de informática	08:00 horas	03
NM – 2	Assistente de Plenário	Nível médio completo	08:00 horas	03
NM – 2	Recepcionista	Nível médio completo	08:00 horas	02
NF – 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental completo	08:00 horas	03
NF – 1	Copeira	Nível fundamental completo	08:00 horas	02
NF – 1	Vigia	Nível fundamental completo	08:00 horas	05



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Presidente

ANEXO III

TABELA 1 - PLANO DE REMUNERAÇÃO

SIMBOLO	SALÁRIO BASE Ref. A	05 anos Ref. B	10 anos Ref. C	15 anos Ref. D	20 anos Ref. E	25 anos Ref. F	30 anos Ref. G	35 anos Ref. H
CC - 1	R\$ 3.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
CC - 2	R\$ 1.500,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
CC - 3	R\$ 1.300,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
NS - 1	R\$ 3.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
NS - 2	R\$ 2.500,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
NM - 1	R\$ 2.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
NM - 2	R\$ 1.300,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
NF - 1	R\$ 1.000,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%

TABELA 2 - PLANO DE GRATIFICAÇÃO

SIMBOLO	CARGOS EFETIVOS	CARGOS EM COMISSÃO
FG - 1	10%	10%
FG - 2	25%	25%
FG - 3	35%	35%
FG - 4	50%	50%

ALMIR FAGUNDES

Presidente